



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 83/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025**

<b>MODALIDADE</b>	Inexigibilidade
<b>TIPO DE CONCORRÊNCIA</b>	CREDENCIAMENTO
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Por ITEM
<b>CLASSE DO OBJETO:</b>	Serviços Comuns
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE E PROTOCOLO</b>	<b>22/08/2025 – 09h00min</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE E PROTOCOLO</b>	<b>21/08/2026 – 09h00min</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Horário de Brasília
<b>LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE E PROTOCOLO</b>	Prefeitura de Rio dos Cedros/SC R. Nereu Ramos, n.º 205, Centro Rio dos Cedros /SC – CEP 89.121-000 <b>Central de Licitações</b>

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**1 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O presente credenciamento fundamenta-se no art. art. 79, II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal nº 3460/2023 e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88.

**2 - DAS REFERÊNCIAS**

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 51/2025 sob a Presidência da Sra. ANA PAULA GIACOMOZZI, que ficarão responsáveis pelo recebimento e análises documentais e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

2.2. O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

2.3. **Este edital terá validade de 22/08/2025 a 21/08/2026, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte,**



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 22/08/2025 a 21/08/2026.**

2.5. Os documentos e o termo de aceitação dos preços **deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC:**

Local da entrega:

*Prefeitura de Rio dos Cedros/SC*

*R. Nereu Ramos, n.º 205, Centro Rio dos Cedros /SC – CEP 89.121-000*

**Central de Licitações**

2.6. As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

**TELEFONE: (47) 3386.1050;**

**E-MAIL: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br);**

**ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP: 89.121-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13:30h às 17h.**

2.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2.8. Eventuais retificações do Edital, quer seja por iniciativa oficial, quer seja em decorrência de eventuais impugnações a ele opostas, obrigarão a todos os licitantes, e serão divulgados no diário oficial e sítio do Município de Rio dos Cedros ([www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)), da mesma forma a que se deu publicidade ao presente Edital.

2.9. Diante do dever de publicidade, todas as licitantes bem como seus sócios, administradores e representantes, ao participar da licitação estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações

### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Edital destina-se ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

3.1.1- As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

3.1.2 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.1.3 - Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



3.1.4 - A qualquer tempo durante o período de vigência do presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

3.1.5 - A cronologia de que trata o item acima será definida conforme a data/ horário do protocolo realizado pelo credenciado.

3.1.6 - O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

3.1.7 - Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.

### **3.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1- As inserções deverão ser veiculadas conforme planejamento prévio e cronograma aprovado pela Secretaria demandante. A contratada deverá realizar a veiculação dos vídeos institucionais com duração de 30 (trinta) segundos, em televisão aberta e/ou TV online, nos canais e plataformas indicados em sua proposta, garantindo a qualidade técnica da transmissão e o cumprimento dos horários pactuados.

3.2.2- A contratada deverá apresentar, previamente, plano de mídia detalhado contendo canais, datas, horários e número de inserções previstas, o qual será validado pela Administração. Após a veiculação, deverá ser apresentado relatório de comprovação das inserções realizadas, contendo capturas de tela, vídeos ou outros meios válidos de comprovação, conforme orientação da fiscalização.

### **3.3 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

3.3.1 - O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

3.3.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

3.3.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3.3.4- A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

3.3.4.1 - Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

3.3.5 - Os valores fixados da hora do serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIDOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIDOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIDOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIDOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



do Edital.

3.3.7 - O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

### 3.4 - MODO DE FORNECIMENTO

3.4.1 - As inserções deverão ser veiculadas conforme planejamento prévio e cronograma aprovado pela Secretaria demandante. A contratada deverá realizar a veiculação dos vídeos institucionais com duração de 30 (trinta) segundos, em televisão aberta e/ou TV online, nos canais e plataformas indicados em sua proposta, garantindo a qualidade técnica da transmissão e o cumprimento dos horários pactuados.

3.4.2 - A contratada deverá apresentar, previamente, plano de mídia detalhado contendo canais, datas, horários e número de inserções previstas, o qual será validado pela Administração. Após a veiculação, deverá ser apresentado relatório de comprovação das inserções realizadas, contendo capturas de tela, vídeos ou outros meios válidos de comprovação, conforme orientação da fiscalização.

3.4.3- A indicação do prestador de serviço credenciado seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros.

3.4.4 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

3.4.5 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho, pelos valores fixos estipulados conforme a seguir:

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Anual Estimado R\$
1	3	SERVIÇO	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE.	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00

### 4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços conforme os requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 - Não poderão participar da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

- Servidor ou dirigente da unidade requerente contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da equipe de apoio;
- Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Rio dos Cedros;
- Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



g) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

h) É vedada a participação de empresas que tenham sido **impedidas** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes termos: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...) III - impedimento de licitar e contratar; (...) § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

i) É vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão legal: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...) IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (...) § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, **e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3 - Não poderão participar pessoas físicas.

4.4 - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

4.6 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

4.7 - Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I) acompanhado dos documentos exigidos.

4.9 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5, observado o disposto no item 3.4.

4.10 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como decreto municipal 3460/2023.

## 5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Setor de Licitações de Rio dos Cedros  
A/C Diretoria de Compras e Licitações  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 83/2025**  
Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

*Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)*

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações.

### 5.2.1 - Quanto ao Representante Legal

5.2.1.1 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento de mandato público; ou,
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa Licitante, com firma reconhecida em cartório; ou,
- c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

### 5.2.2 - Quanto à regularidade jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

### 5.2.3 – Quanto à Qualificação-Financeira

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>**

### 5.2.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.2.4.1 A empresa deverá comprovar que está legalmente autorizada a operar como veículo de comunicação ou intermediadora de serviços de veiculação de inserções televisivas, conforme se enquadrar:

- a) Para emissoras de televisão aberta:  
Apresentar cópia da outorga, concessão, permissão ou autorização de funcionamento, emitida pela ANATEL ou Ministério das Comunicações, que permita operar como emissora de televisão aberta.
- b) Para plataformas de TV online (YouTube, site próprio, streaming):  
Apresentar declaração da empresa, com a indicação da plataforma digital utilizada para veiculação (link de canal, domínio ou aplicativo), acompanhada de print, relatório de acessos ou audiência, e comprovação da titularidade do domínio, se for o caso.
- c) Para agências de publicidade ou intermediadoras:  
Apresentar declaração de parceria, contrato vigente ou documento equivalente, firmado com veículos de comunicação



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



(TV aberta ou plataformas digitais), que comprove a autorização para comercialização e veiculação de conteúdos institucionais em nome da emissora ou canal/plataforma.

Será admitida a apresentação de mais de um documento, nos casos em que a empresa atue de forma híbrida (por exemplo, agência e plataforma digital).

### 5.2.5 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

### 5.2.6 – Quanto as declarações obrigatórias:

5.2.6.1- Deverá conter no envelope de credenciamento declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;

e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

f) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão

## 6 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a apresentação da proposta de preços (concordância com os valores referidos no edital), bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

### 6.2 - Abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

6.2.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão de Contratação, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



6.2.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.2.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.2.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.2.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

6.2.3 - Estarão habilitados e credenciados os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

6.3 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicado em Diário Oficial do Município.

6.3.1 - As fases internas do processo de credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocadas as licitantes à apresentação de recurso ou demais manifestações cabíveis.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabe **recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021.

## 8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Agente de contratação que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## 9 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - De acordo com o art. 71, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação, a qualquer momento, poderá ser revogada ou anulada, nas seguintes condições:

9.1.1 - Poderá ser **revogada**, em todo ou em parte, por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

9.1.2 - Poderá ser **anulada**, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

## 10 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



10.1 - Os serviços contratados deverão ser executados através dos profissionais do estabelecimento credenciado, não podendo ser sub empreitado, cedido ou sublocado, exceto naquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração Pública, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus, responsabilidade e perfeição técnica do mesmo.

10.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado o pagamento destes profissionais, incluído todo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Rio dos Cedros – SC e/ou a qualquer órgão a ele vinculado e/ou a terceiros.

10.3 - Os demais direitos e obrigações serão objetos do Contrato de Prestação de Serviço.

### 11 DA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 - O Município de Rio dos Cedros/SC lavrará um contrato específico para cada credenciada. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da comunicação à Credenciada.

11.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

11.1.3 - A credenciada, preferencialmente, deverá assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Rio dos Cedros, ou pelo meio eletrônico, através de assinatura digital, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 em especial o art. 156.

11.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades.

11.2 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço prestado para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11.3 - O edital, Termo de Referência, Contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - São obrigações do município:

- a) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- b) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- c) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIDOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIDOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIDOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIDOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



13.1 - São obrigações das empresas credenciadas pelo Município:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no Edital, e demais anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes.

### 14- DAS SANÇÕES

14.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, conforme artigo 156 da lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, razão de qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei de Licitações, bem como as estabelecidas neste edital.

### 15 - DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

15.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

15.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

15.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

15.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexecução de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

15.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 15.1 deste edital.

15.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente credenciamento estará aberto para prestação de serviços até 14/08/2026 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

16.2 - A empresa credenciada deverá atender às determinações do Município de Rio dos Cedros/SC, bem como o Município exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.



## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



16.3 - Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de quaisquer defeitos relacionados ao serviço prestado.

16.4 - As fases externas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins. A fase interna poderá ser consultada junto ao Setor de Compras da municipalidade.

16.5 - O Município reserva-se ao direito de rejeitar os pedidos de Credenciamento que julgar contrários aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

16.6 - Todas as alterações ou prorrogações do Instrumento Convocatório, atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial (DOM/SC – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), devendo ser acompanhadas pelos licitantes.

16.7 - Compete ao Agente de Contratação processar, analisar e julgar a documentação relativa a esta licitação.

16.8 - O acompanhamento das publicações e todos os atos do processo administrativo licitatório é incumbência do interessado/licitante através de pesquisa no sítio eletrônico do Município ([www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)) e/ou no Diário Oficial dos Municípios, os quais assumem integralmente e exclusivamente os ônus pela eventual desídia no acompanhamento.

16.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si, inclusive o futuro contrato será integrado pelas disposições deste edital e seus anexos, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.10 - A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas de regência.

16.11 - O Agente de Contratação poderá, no interesse do Município, promover diligências e sanar omissões, desde que não comprometam a lisura do presente processo administrativo.

16.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

16.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico [www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

16.17 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.18 - O licitante é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo nas órbitas civil, criminal e administrativa.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



16.19 – Na interpretação do Edital e seus anexos e do contrato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

16.20 - Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

16.20.1 - Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

16.20.2 - Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

16.21 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021, Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, entre outras.

**17 - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste Edital e seus anexos, inclusive do contrato.

**DOS ANEXOS**

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de pedido de credenciamento;

Anexo II – Declaração obrigatória;

Anexo III – Modelo de declaração de aceitação do preço;

Anexo IV- - Minuta de Contrato da prestação de serviços.

**Rio dos Cedros, 19 de agosto de 2025.**

---

**Jorge Luiz Stolf**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO I**

**Processo Licitatório Nº 83/2025**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2025

À PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS/SC

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nos termos do Processo Licitatório nº 83/2025.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso III do art. 62 da lei 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ); *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;

f) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local onde serão executadas as obras e que aceita todas as condições do Edital e seus anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Rio dos Cedros, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de edital de Inexigibilidade de Credenciamento para prestação de serviços de inserções de 30 segundos, veiculadas na modalidade de televisão aberta e tv online, para atender as demandas das secretarias do municipio, conforme tabela abaixo:

**(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)**

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Anual Estimado R\$
1	300	SERVIÇO	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE.	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00

**Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025.**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Anual Estimado R\$
1	300	SERVIÇO	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE.	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada, para atender, em regime de rodízio, a demanda de INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA MODALIDADE DE TELEVISÃO ABERTA E TV ONLINE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, observadas as condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 83/2025, Termo de Referência e demais Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.5 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 83/2025, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2025/2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O presente contrato terá vigência de ..... até, conforme a vigência do Credenciamento N° 83/2025 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no Edital, e demais anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- b) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- c) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 As inserções deverão ser veiculadas conforme planejamento prévio e cronograma aprovado pela Secretaria demandante. A contratada deverá realizar a veiculação dos vídeos institucionais com duração de 30 (trinta) segundos, em televisão aberta e/ou TV online, nos canais e plataformas indicados em sua proposta, garantindo a qualidade técnica da transmissão e o cumprimento dos horários pactuados.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



7.2 A contratada deverá apresentar, previamente, plano de mídia detalhado contendo canais, datas, horários e número de inserções previstas, o qual será validado pela Administração. Após a veiculação, deverá ser apresentado relatório de comprovação das inserções realizadas, contendo capturas de tela, vídeos ou outros meios válidos de comprovação, conforme orientação da fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O Município promoverá o pagamento por paciente/usuário internado/acolhido, de forma mensal em até 15 dias a emissão após a emissão das respectivas notas fiscais e seu devido recebimento e aceite dos serviços prestados.

8.2- Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento.

8.6 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à ....

8.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.8 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

**Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos Fiscais nomeados na Portaria nº 214/2025 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 83/2025, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, **no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



prejuízo do contraditório e ampla defesa.

11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexecução de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 83/2025 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

12.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

12.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

---

**PROCURADOR GERAL**



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



**JORGE LUIZ STOLF**  
**CONTRATANTE**

**Marcos Roberto Gretter**  
**OAB/SC 33.595**  
**Portaria 260/23**

---

**CONTRATADA**

---

**FISCAL DE CONTRATO**